



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao **TERMO DE COMPROMISSO** referente ao **Edital de Habilitação nº01/2019, Processo nº 23076.005972/2019-21**, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ERICK SOARES - COOCARES**, na forma abaixo aduzida.

A UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com sede no Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº **24.134.488/0001-08**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Prof. Alfredo Macedo Gomes**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação, de 9 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. em 10 de outubro de 2019, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ERICK SOARES - COOCARES**, inscrita no CNPJ nº **10.986.579/0001-03**, com sede na **Rua Rio Madeira, Nº 406, Fosfato, CEP 53.580-700**, no Município de **Abreu e Lima**, neste ato representada pela Senhora **Lindaci Maria Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade nº 6.782.883 e CPF nº 043.057.807-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.005972/2019-21, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supramencionado, conforme Processo nº **23076.033929/2020-52**, o qual será regido pelo Decreto nº 5.940/2006, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem, na forma adiante articulada:

1. Objetiva o presente instrumento a **suspensão do Termo de Compromisso a partir do dia 16/03/2020**, com efeito de prorrogação dos prazos ajustados, com novo prazo de vigência a contabilizar os dias de atividade suspensa.
2. Este ato de suspensão é justificado pela interrupção das atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), devido à suspensão das atividades da UFPE conforme a Resolução nº 05/2020, de 31 de março de 2020, e Portaria Normativa nº 07, de 31 de março de 2020, e o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

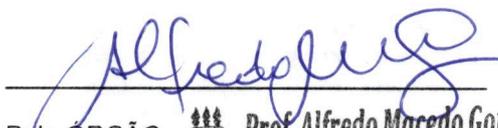
3. O encerramento da suspensão do referido Termo de Compromisso dar-se-á no momento do exaurimento da determinação da suspensão das atividades na UFPE ou por revogação expressa.

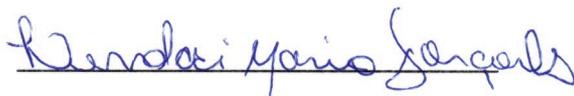
4. A manutenção do período máximo de 2 (dois) anos de vigência do Termo de Compromisso, conforme estabelecido nas regras do edital nº 1/2019, será assegurada, pois o prazo de vigência será acrescido apenas da contagem dos dias em que a UFPE encontrar-se com suas atividades suspensas, não ultrapassando assim o período de 2 (dois) anos de vigência ativa do Termo de Compromisso.

5. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

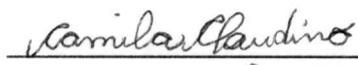
E, por estarem justos e acordados, os partícipes a seguir assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 20 de OUTUBRO de 2020.


Pelo ÓRGÃO  **Prof. Alfredo Macedo Gomes**
Reitor/UFPE



Pela COOPERATIVA


TESTEMUNHA **SIAPÉ 1650611**


TESTEMUNHA **SIAPÉ 1960330**



Emitido em 25/11/2020

TERMO ADITIVO Nº 788/2020 - GPAA (11.97.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2020 16:06)
BRUNO AUGUSTO NOGUEIRA MONTEIRO PONTES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1960330

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
788, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **25/11/2020** e o código de verificação: **fd2b101ba6**

5- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

5.1 - Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018

5.2 - Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por área de conhecimento, for igual ou superior a 3 (três).

5.3 - Considerando o subitem 5.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste teste seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro.

5.4 - De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo.

5.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

5.7 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo.

5.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

5.9 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10 - Os candidatos aprovados em vagas reservadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do teste seletivo, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

5.11 - A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

5.12 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

5.13 - Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

5.14 - O candidato inscrito nos termos deste item participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

5.16 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

5.17 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do teste seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

6.2 - O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de atestado de saúde ocupacional emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato;

6.3 - O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

6.4 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 6.2.

6.5 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

6.6 - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.7 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

6.8 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

6.9 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

6.10 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

6.11 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.12 - As demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do departamento/setor realizador do processo seletivo ou, ainda, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico mencionado no item 1.1.1.

6.13 - O presente edital, a Resolução nº 92/06, alterada pelas Resoluções nº 04/13, nº 27/19 e nº 70/20 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

6.14 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº 23076.033929/2020-52. / PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Compromisso nº 01/2019-UFPE, firmado em 20.10.2020, entre a UFPE e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Erick Soares - COOCARES, CNPJ: 10.986.579/0001-03. / OBJETO: Suspensão do Termo de Compromisso, a partir do dia 16.03.2020, com efeito de prorrogação dos prazos ajustados, como novo prazo de vigência a contabilizar os dias de atividade suspensa. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; COOCARES: Sra. Lindaci Maria Gonçalves - Representante Legal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

PRIMEIRO ACORDO DE PARCERIA. THINK TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.916.592/0001-84. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO a cooperação técnica e científica entre os Partícipes para desenvolver o projeto "Central de Segurança Eletrônica Think - CEST", a ser executado pela Universidade federal do Rio Grande do Norte, nos termos do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 310.412,82 (trezentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 26/11/2020 a 25/08/2021. Data de assinatura: 26/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94, Lei 10.973/2004 PROCESSO Nº 23077.071652/2020-92. Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018); a Lei n.º 8.958/94, o Decreto n.º 7.423/2010 e o Decreto n.º 8.240/2014, Resolução nº 061/2018-CONSAD. ASSINAM pela THINK: Magno de Sousa Nogueira (Representante da THINK), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

EDITAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO Nº 4/2020
SELEÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS INPACTA

Processo: 23077.058699/2020-61

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Incubadora de Empresas InPACTA, torna público que estarão abertas, no período de 20 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, as inscrições para o processo seletivo de novas empresas nas áreas afins da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) para as etapas de pré-incubação e incubação, que será de fluxo contínuo de avaliação, nas condições e prazos estipulados no Edital que se encontra disponível no site <www.ect.ufrn.br> e <www.inpacta.ect.ufrn.br>.

DANIEL DE LIMA PONTES

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 54-PROGESP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o Art. 38 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 025/2019-PROGESP, publicado no DOU nº. 192, de 03 de outubro de 2019, posteriormente retificado no Diário Oficial da União nº 236, de 06/12/2019; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos na Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação no Centro/UAE	Classif.	Nome	Média
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN, Santa Cruz/RN e Currais Novos/RN)	Semiologia Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade (23077.083493/2020-79)	Auxiliar/20h	Unanimidade de voto	1º	EULÂMPIO DANTAS SEGUNDO	8,73
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN, Santa Cruz/RN e Currais Novos/RN)	Pediatria / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade (23077.083145/2020-00)	Auxiliar/20h	Unanimidade de voto	1º	RUY MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	8,82
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN, Santa Cruz/RN e Currais Novos/RN)	Clínica Cirúrgica / Semiologia E Prática Médica / Medicina De Urgência / Internato E Residência / Ensino Tutorial Em Medicina / Educação Na Comunidade (23077.083098/2020-96)	Auxiliar/20h	Unanimidade de voto	1º	LUCIANO ARAUJO LOPES JUNIOR	8,17

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS





Emitido em 30/11/2020

PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL Nº 515/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2020 21:06)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
515, ano: **2020**, tipo: **PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de
verificação: **54b64206b1**